

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N 468/2017 LOA**

Lei 468/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Várzea- RN para o exercício 2018, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA**

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 17.176.600,00 (DEZESSETE MILHÕES CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEICENTOS REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I R\$ 1,00

	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		21.323.400,00	106,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	694.400,00		3,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00		1,25
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		0,75
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.932.000,00		99,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	287.000,00		1,44
RECEITAS DE CAPITAL		1.500.000,00	7,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,25
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00		7,00
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	2.823.400,00	2.823.400,00	14,12
TOTAL DA RECEITA		20.000.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)**.

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 15.130.000,00 (QUINZE MILHÕES E CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 4.870.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**

III- Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II R\$ 1,00

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.200.000,00	6,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		18.705.000,00	93,53
GABINETE DO PREFEITO	1.190.000,00		5,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.650.000,00		8,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.150.000,00		5,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	6.425.000,00		32,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.030.000,00		5,15
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1040.000,00		5,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	530.000,00		2,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.600.000,00		18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00		6,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	590.000,00		2,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	200.000,00		0,96
Sub- total da Despesa	19.905.000,00	19.905.000,00	99,53
Reserva de Contingência	95.000,00	95.000,00	0,47
TOTAL DE DESPESA	20.000.000,00	20.000.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes neste Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 22 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador: 734A0949

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2017. Edição 1673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>